

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001.628/2023

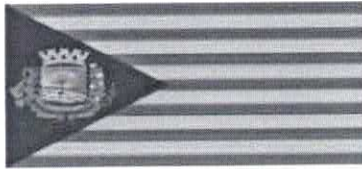
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de recuperação de pavimentos das vias urbanas do Município de Pajeú do Piauí-PI

ATA DA QUARTA SESSAO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às 11:0h (onze horas), na sala de reunião da CPL, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 011/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviço de recuperação de pavimentos das vias urbanas do Município de Pajeú do Piauí, conforme as especificações contidas no Projeto, básico e edital. Iniciada a sessão, a Presidente destacou que, considerando que atualmente o Município dispõe de profissional com conhecimento técnico na área de engenharia, portanto, apto a realizar uma análise mais detalhada dos aspectos técnicos das propostas de preços apresentadas pelas licitantes declaradas habilitadas durante a fase de julgamento dos documentos de habilitação, as planilhas foram remetidas ao setor de engenharia do Município para análise e manifestação acerca da compatibilidade quantitativa e qualitativa das propostas apresentadas para com o Projeto de engenharia que serviu de base para a licitação. Após análise, foi emitido parecer técnico pelo engenheiro que integra a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritas, que analisou a compatibilidade das propostas apresentadas para com o Projeto Básico e Edital, recomendando a Comissão Permanente de Licitação proferisse o seguinte julgamento:

ORDEM DE CLASSIF.	LICITANTE	JULGAMENTO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	MOTIVO
1º	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA (CONSTRUTORA CONSTRUCASA EPP)	DESCLASSIFICADA	R\$ 346.175,00	PROPOSTA EM DESACORDO COM EDITAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO
2º	NB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	CLASSIFICADA	R\$ 360.608,80	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO
3º	ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	DESCLASSIFICADA	R\$ 421.768,80	PROPOSTA EM DESARCODO COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO
4º	F5 CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CLASSIFICADA	R\$ 437.053,25	PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO
5º	AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	DESCLASSIFICADA	R\$ 458.074,00	PROPOSTA EM DESACORDO COM EDITAAL AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO PROJETO BASICO


Em seguida a Presidente destacou que, considerando o parecer técnico apresentado pelo engenheiro foi proferido o julgamento das propostas de preços, cuja motivação levou em conta o Parecer do Técnico da Engenharia uma vez que os membros da Comissão não possuem conhecimento na área da construção civil para analisar se as propostas apresentadas preenchem os requisitos qualitativos e quantitativos fixados no Projeto Básico que serviu de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



base para a licitação. Após julgamento das propostas de preços a Comissão declarou vencedora da licitação a empresa **NB PEREIRA CONSTRUÇÃO-EPP**, CNPJ: 28.341.992/0001/30, sediada na Rua Bela nº 545, Cep: Marcos parente -PI, representado pelo senhor, Nildecio Benvindo Pereira, portador do RG.3365940 SSP/PI, C, P, F: 045.959.943-70, endereço eletrônico nbengenharia@hotmail.com. por ter preenchido aos requisitos de habilitação e apresentado a proposta de menor preço em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico. Realizado o julgamento da proposta a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do procedimento Licitatório a empresa, NB PEREIRA CONSTRUÇÃO-EPP com a proposta comercial no valor total de **R\$ 360.608,80** (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos), para execução do objeto da licitação. Proferido o julgamento das propostas, Presidente perguntou se havia algum questionamento, sendo que nenhum questionamento foi apresentado pelos presentes. Em seguida a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, em respeito ao princípio da transparência e publicidade dos atos públicos, bem como para notificar todos os licitantes do julgamento das propostas de preços e, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, será no primeiro dia útil subsequente a publicação dessa ata na imprensa oficial. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI


Marinete Lopes Lima
Membro da CPL


Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

